



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.061 /

"FIXA AS TARIFAS DAS ZONAS AZUIS DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 4º da Lei nº 4.707, de 02 de maio de 1990, e considerando o que foi aprovado pela Comissão Municipal de Transportes Públicos e Tarifas Correlatas, em sua reunião de 30/05/94, conforme ata respectiva,

**D E C R E T A :**

ART. 1º - Ficam fixadas as tarifas de CR\$ 300,00 - (trezentos cruzeiros reais), CR\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros reais) e CR\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta cruzeiros reais), para aquisição de cartões de estacionamento durante 1/2 (meia), 1 (uma) e 2 (duas) horas, respectivamente, nas zonas azuis do Município de Poços de Caldas, a partir de 6 de junho de 1994.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor em 6 de junho de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 1º DE JUNHO DE 1994.

ROBERTO B. JUNQUEIRA

Prefeito Municipal  
em exercício

MARIA FERNANDES CALDAS  
Secret. Munic. Planej. Coord.